

LEI Nº 635/77

ALTERA O NÚMERO 08 DO ART. 1º, E CHEFIA
SERVIÇO DO ART. 2º DA LEI 603 DE 03 DE
NOVEMBRO DE 1976.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O número 08 do art. 1º da lei 603/76, passa a vigorar a partir da promulgação desta lei, da maneira seguinte:

08 - DEPTº MUN. E. RODAGEM

1	Oficial Administrativo Nível I	2.430,00
1	Aux. Escrita Nível I	1.420,00
7	Operadores de Máquina nível I	9.940,00
5	Operadores de Máquina nível II	8.150,00
2	Operadores de Máquina nível III	3.640,00
1	Operador de Máquina nível IV	2.020,00
3	Ajudantes de Máquina nível I	2.304,00
4	Ajudantes de Máquina nível II	3.720,00
4	Ajudantes de Máquina nível III	4.480,00
1	Ajudante de Máquina nível IV	1.350,00
2	Atendentes nível II	2.020,00

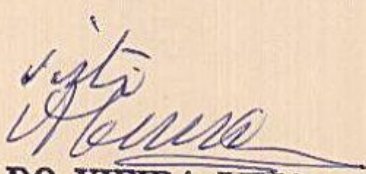
Art. 2º - No art. 2º da lei, com a mesma redação a alteração se faz na parte consoante às Chefias de Serviços, e a gratificação, como segue: Art. 2º - Ficam criadas na Organização Administrativa Municipal, as seguintes funções gratificadas, com os respectivos valores mensais:

7	Chefias de Departamento	7.840,00
1	Contadoria	2.050,00
1	Chefia de Serviço	1.370,00
1	Diretoria	280,00
1	Secretaria	280,00
2	Guarda-Valores	560,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 18 de maio de 1977

a) EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete